CTCV
+351 239 499 200
www.ctcv.pt | centro@ctcv.pt
iParque - Parque Tecnológico de Coimbra
3040-540 ANTANHOL

PROPOSTA DE SIMPLIFICAÇÃO DAS REGRAS DE RELATO DE SUSTENTABILIDADE NA UE - PACOTE OMNIBUS

Quais são as propostas do Pacote Omnibus?

1. Mudanças nas Diretivas CSRD (Diretiva de Relato de Sustentabilidade Corporativa) e CSDDD (Diretiva de Devida Diligência em Sustentabilidade Corporativa)
2. Adiamento dos prazos de reporte da CSRD e adiamento da transposição da CSDDD para 2028
3. Revisão da taxonomia da UE
4. Alteração no Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM)
5. Reformulação do programa InvestEU

Revisão de critérios e prazos para o reporte!

- Empresas com +1000 trabalhadores e 50 milhões de euros de volume de negócios ou 25 milhões de euros de balanço devem reportar em 2026, referente ao ano de 2025.
- As empresas inicialmente abrangidas pela CSRD a partir de 2026 e 2027 terão um adiamento de dois anos em relação ao calendário atual.
- O prazo de transposição da CSDDD será adiado um ano.

O que muda na CSRD?

- Alinhamento dos limiares da CSRD com os da CS3D: a obrigação passaria a aplicar-se apenas a empresas com mais de 1000 trabalhadores, 50 milhões de euros de volume de negócios ou 25 milhões de euros de balanço para reporte em 2026.
- Para as empresas abrangidas pela CSRD – redução de 70% do número de dados exigidos por adoção de um ato delegado após uma revisão do primeiro conjunto de normas ESRS (Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade) pelo EFRAG.
- Não haverá normas setoriais.

CTCV
+351 239 499 200
www.ctcv.pt | centro@ctcv.pt
iParque - Parque Tecnológico de Coimbra
3040-540 ANTANHOL

- A dupla materialidade será mantida – impacto financeiro da sustentabilidade no seu negócio e impacto das suas operações na sociedade e no ambiente.
- Pegada de Carbono e o Scope 3 serão flexibilizados: Empresas abaixo de 1000 trabalhadores não precisam fornecer dados detalhados aos seus clientes.
- Diretrizes específicas sobre auditoria até 2026.

O que muda na CSDDD?

- Focalização nos parceiros comerciais diretos em relação às exigências de dever de diligência.
- A frequência das avaliações de parceiros será reduzida de um para cinco anos, salvo quando houver razões para acreditar que as medidas de diligência deixaram de ser eficazes.
- A Comissão propõe ainda a eliminação das regras de responsabilidade civil da UE, remetendo para os regimes nacionais a decisão sobre compensações em caso de incumprimento.
- Os planos de transição climática passarão a ser apenas uma "obrigação de meios" (e não de resultado), com a necessidade de indicar "as medidas previstas e implementadas".

O que muda na taxonomia?

- Passa a ser permitido que empresas com mais de 1000 trabalhadores e volume de negócios até 450 milhões de euros optem por não publicar o seu relatório de taxonomia.
- O número de pontos de dados obrigatórios será drasticamente reduzido (cerca de 70%).
- Simplificação dos critérios "Do No Significant Harm" (DNSH), especialmente para substâncias químicas e poluição.
- Introdução de um limiar de materialidade, permitindo que empresas com menos de 10% das suas atividades alinhadas com a taxonomia não precisem reportar.

O que muda no Mecanismo de Ajuste Fronteiriço de Carbono (CBAM)

- Isenção para pequenos importadores que movimentam menos de 50 toneladas anuais de bens sujeitos ao CBAM, beneficiando cerca de 90% dos importadores sem comprometer os objetivos ambientais.
- Simplificação dos cálculos de emissões e da autorização de declarantes.

CTCV
+351 239 499 200
www.ctcv.pt | centro@ctcv.pt
iParque - Parque Tecnológico de Coimbra
3040-540 ANTANHOL

- Reforço da fiscalização contra fraudes, para evitar práticas abusivas que prejudiquem os objetivos climáticos da EU.

InvestEU

- Simplificação dos regulamentos do InvestEU e do EFSI. Estas mudanças poderão mobilizar até 50 mil milhões de euros adicionais em investimentos até ao final do ano

As propostas legislativas que decorrem do pacote Omnibus serão agora submetidas ao Parlamento Europeu e ao Conselho para sua consideração, negociação e adoção. **Isto quer dizer que as alterações propostas ainda não são oficiais**. As mudanças na CSRD, CSDDD e CBAM entrarão em vigor apenas depois dos legisladores chegarem a um acordo sobre as propostas e após a publicação no Jornal Oficial da União Europeia. Este processo introduz assim também alguma instabilidade e incerteza na adaptação das empresas, que se encontram ainda a meio do seu percurso de adaptação a todo este processo de normalização.

Para aceder às FAQ oficiais do Pacote Omnibus: Q&A on simplification omnibus I and II

O CTCV está disponível para esclarecimentos em relação à aplicabilidade destes temas nas empresas, prazos, principais desafios e reforça a urgência de todos os fabricantes em iniciar o processo de análise da materialidade, recolha de dados, cálculo de indicadores e reporte de desempenho. O nosso entendimento é que este adiamento pode ser a oportunidade de muitas empresas que ainda não iniciaram a sua jornada ESG para construir um caminho sólido, sustentado e relevante para o seu futuro no mercado.

Para mais informações sobre a abordagem mais adequada ao tema ESG na sua empresa poderá contactar o CTCV através dos meios habituais ou pelo e-mail: mferreira@ctcv.pt.